



Portaria D-EEFE 013/2020, de 06/07/2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia **16 de julho de 2020**, das 10h às 15h.

Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos à função três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores, indicados pelos Presidentes das respectivas Comissões.

DAS INDICAÇÕES

Artigo 3º Os Presidentes da Comissão de Graduação e da Comissão de Cultura e Extensão protocolarão sua respectiva indicação, por escrito, na Assistência Acadêmica (ataceefe@usp.br), até o dia **08 de julho de 2020**.

Artigo 4º O Diretor divulgará, no dia **09 de julho de 2020**, no site da Escola de Educação Física e Esporte, na área de Institucional/Comunicados, a lista com os nomes dos indicados, em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (ataceefe@usp.br), até o dia **14 de julho de 2020**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por:

- I - Prof.^a Dr.^a Michele Viviene Carbinatto;
- II - Servidora Ilza Benedita dos Santos;
- III - Servidora Mariana Araujo Braga.



Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **15 de julho de 2020**, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

- I - será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, duas listas, uma com os candidatos indicados pelo Presidente da Comissão de Graduação e outra com os candidatos indicados pela Presidente da Comissão de Cultura e Extensão, ambas em ordem alfabética;
- II - para cada função (Vice- Presidente da Comissão de Graduação e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão) será elaborada uma questão dentro do sistema de votação. O eleitor poderá escolher apenas UM nome para cada função;
- III - serão considerados eleitos os nomes que obtiverem, em cada função, a maioria simples dos votos do Colegiado;
- IV - garantir-se-á a contabilização, o sigilo e a inviolabilidade dos votos;
- V - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;
- VI - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 8º - Em caso de empate nas eleições, serão adotados, para cada uma das funções, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a);
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do (a) candidato (a);

Artigo 9º - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os congregados, sendo publicado na página da EEFE, no dia **17 de julho de 2020**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Vice-Presidente eleito será limitado ao mandato do atual Presidente, ou seja, 14/10/2020.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

Prof. Dr. Julio Cerca Serrão
Diretor